



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
SEVERIANO  
MELO**

## **RELATÓRIO ANUAL E GERAL DO CONTROLE INTERNO CONTAS DE GESTÃO: EXERCÍCIO-2022**





## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

**Relatório: Geral**

**Processo: 2020001**

**Emitente: Unidade de Controle Interno**

**Gestor responsável: JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

**Exercício: 2022**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados em todos os processos, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

### 1. ANÁLISE DE REGULARIDADE / LEGALIDADE

#### 1.1 AUDITORIAS REALIZADAS

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:



PROCESSO	OBJETO	CONSTATAÇÕES
001/2022	Contratação de empresa especializada para emissão de licença de uso dos softwares de contabilidade, licitação patrimônio e folha de pagamento, em atendimentos as necessidades da câmara municipal.	<b>Sem irregularidades</b>
006/2022	Contratação de empresa para a prestação de serviço de internet, com velocidade de 150mbps, distribuído em três pontos com uso de ip real, suporte técnico com manutenção do sistema de internet local e software de computadores.	<b>Sem irregularidades</b>
005/2022	Contratação de empresa para fornecimento de galerias mini galerias e fotos de moldura sanduiche, fotos em papel fotográfico em moldura de alumínio e em eucatex de 3mm e vidro incolor de 3 mm. Medindo 60 por 90 cm, em atendimentos as necessidades da câmara municipal.	<b>Sem irregularidades</b>

## 1.2 IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades.

Todos os processos tiveram ampla divulgação e publicidade.

## 1.3 PUBLICIDADE DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL

No exercício de 2022, as publicações dos RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF (1, 2 e 3 quadrimestres) foram feitas no Diário Oficial das Câmaras do Rio Grande do Norte – FECAMRN, e enviado ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, conforme exigência contida na LC 101/2000-LRF e Resolução 11/2016 do TCE/RN.

## 2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

### 2.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal, ao aprovar o seu orçamento, em valor igual ao crédito orçamentário que lhe foi deferido na Lei Orçamentária Anual, classificou as suas despesas de acordo com o seu Orçamento.



## 2.2 GESTÃO FINANCEIRA

Os registros das operações financeiras e patrimoniais foram procedidos na forma dos artigos 86 a 98 da Lei 4.320/64, e também de conformidade com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

## 2.3 GESTÃO PATRIMONIAL

A câmara Municipal não dispõe de sistema de controle patrimonial, os bens adquiridos, são tombados manualmente e possui sua respectiva plaqueta de identificação, contendo o timbre da Câmara Municipal e o número do bem patrimonial, em local visível e de fácil acesso.

## 3 CONCLUSÃO

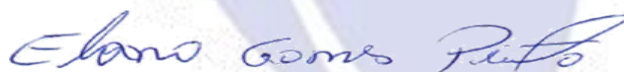
Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, relativa ao exercício de 2022, com objetivo de:

I- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Severiano Melo, 24 de abril de 2022.



**ELANO GOMES PINTO**  
Controlador Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
SEVERIANO  
MELO**

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

**Certificado:** 001

**Processo:** 2022001

**Emitente:** Controle Interno

**Unidade auditada:** Câmara Municipal

**Gestor responsável:** JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

**Exercício:** 2022

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2022.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Severiano Melo, 24 de abril de 2022.

**ELANO GOMES PINTO**  
**Controlador Interno**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
SEVERIANO  
MELO**

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**Relatório:** 001

**Processo:** 2022001

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Severiano Melo

**Gestor responsável:** JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

**Exercício:** 2022

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade dos processos ora realizados.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que obedecem ao ordenamento jurídico vigente.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada Câmara Municipal de Severiano Melo.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Severiano Melo, 24 de abril de 2022.

**ELANO GOMES PINTO**  
**Controlador Interno**

